

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E APLICAÇÃO DE MULTAS NO MUNICÍPIO DE MATIPÓ/MG (2021-2026): ANÁLISE QUANTITATIVA DO PERFIL DAS INFRAÇÕES E DA ATIVIDADE SANCIONATÓRIA

Daniane Dias da Silva¹
Carolina Amaral Furtado Martins²

caroldireito08@hotmail.com

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Sociais Aplicadas

PALAVRAS-CHAVE: direito ambiental; fiscalização; sanções administrativas; proteção ambiental; Matipó/MG.

1 INTRODUÇÃO

No ordenamento jurídico brasileiro a estrutura normativa voltada a proteção ambiental se consolidou a partir do marco constitucional do art. 225 delimitando que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (Brasil, 1988). Dentro dessa sistemática, o Estado pela atuação administrativa se utiliza do [...] exercício do poder de polícia que balizará os seus legítimos limites de utilização (Antunes, 2025), para busca da concretização das normas protetivas. Nesse contexto, Antunes entende que [...] a fiscalização ambiental é atividade relevante para a proteção do meio ambiente, pois por meio dela que danos ambientais podem ser evitados e se consumados, reprimidos (2025). Diante do exposto, a aplicação de multas é o instrumento sancionatório principal, com finalidade não apenas repressiva, mas também pedagógica e preventiva, buscando desestimular condutas lesivas ao ambiente (Milaré, 2022). A disciplina jurídica dessas infrações encontra respaldo na Lei nº9.605/1998 e na Lei nº 6.938/1981, que estruturam a responsabilidade administrativa independentemente das esferas civil e penal. Todavia, apesar da densidade normativa existente, observa-se relativa escassez de estudos empíricos voltados a análise quantitativa da aplicação de multas ambientais em cidades de pequeno porte. Nesse sentido, o objetivo geral desta pesquisa consiste na análise quantitativa das multas ambientais aplicadas no município de Matipó/MG entre 2021

¹ Acadêmica do 5º período do curso de direito do Centro Universitário Vértice - Univértix, Matipó/MG. Bolsista do PIBIC/Univértix.

² Advogada e Professora do Centro Universitário Vértice - Univértix, pós-graduada em Gestão Pública pela UFV; pós-graduanda em Direito Médico e Hospitalar pela PUC/RJ. Mestra em Direitos Fundamentais pela Universidade de Itaúna/MG.

e 2026, buscando identificar o perfil das infrações e compreender o comportamento da atividade sancionatória administrativa. Pretende-se distinguir o número total de multas por ano, os tipos de violações e as oscilações temporais na atuação fiscalizatória. Por fim, a relevância do estudo está na sua contribuição para compreensão da efetividade da tutela ambiental no âmbito local, com uma utilização de métodos quantitativos no direito ambiental, podendo assim, oferecer subsídios para aprimoramento das políticas públicas municipais de fiscalização e prevenção de danos ambientais.

2 METODOLOGIA

A presente pesquisa foi aprovada pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC/Univértix. Trata-se de um estudo de caráter descritivo e quantitativo, que busca descrever características e apresentação de mudanças com coleta de dados, a fim de definir pontos principais dos objetos estudados (Gil, 2026). O trabalho concentra-se na análise dos autos de infrações e das multas ambientais aplicadas no município de Matipó entre os anos de 2021 e 2026. Diante disso, o objeto de estudo compreende os registros administrativos oficiais referentes as multas aplicadas no período delimitado, coletados na Unidade Regional de Fiscalização Zona da Mata. Os dados foram organizados por meio de estatística descritiva em planilhas eletrônicas, e os resultados serão apresentados posteriormente por meio de gráficos e tabelas. Por fim, quanto aos aspectos éticos, a pesquisa se utiliza exclusivamente de dados públicos, sem identificação de pessoas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Constituição Federal no art. 225, § 3º delimita que [...] as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas (Brasil, 1988). Ante o exposto, o ordenamento delinea uma sistemática de repartição de competência entre as unidades federativas na matéria ambiental. À vista disso, ao município foi atribuída uma incumbência legislativa residual para aspectos de interesse local (art. 30, I e II) e material para atuar em paralelo e em conjunto com demais esferas governamentais (art. 23, VI e VII) (Brasil, 1988). Dessa forma, evidencia-se uma dinâmica de proteção que combina a autonomia da responsabilidade administrativa com a competência comum dos entes federados. Essa articulação reforça o papel do contexto local como protagonista na tutela ambiental (Fiorillo, 2025), pois [...] é no âmbito municipal que se pode verificar com mais precisão, eventuais violações a normas ambientais (Rodrigues; Lenza, 2026, p. 90). Partindo dessa premissa, o projeto em questão, está na fase de coleta e estudo dos dados obtidos, com base na análise dos indicadores foi constatado que entre 2021 e o ano corrente de 2026, o município de Matipó registrou 84 autos de infração ambiental. Nesse intervalo, os maiores volumes ocorrências concentram-se em 2021 (com 27) e 2023 (com 26). Em patamar intermediário figuram os anos de 2025 (com 12) e 2024 (com 11), enquanto 2022 registrou o menor índice, com 8 autuações. Na aplicação da multa como sanção, o montante total aplicado na cidade soma R\$ 1.480.114,70, destacando 2023 com o

maior volume acumulado e 2024 com menor. Com base nessas informações foi distinguido cada tipo e a reincidência das transgressões cometidas, sendo mais recorrente o de dificultar a regeneração natural da vegetação, com 19 casos. Em seguida figuram a degradação da vegetação nativa que soma 12, posse e cativeiro de fauna silvestre com 8 incidentes e atividade poluidora com 7 registros. Por conseguinte, a distribuição dos autos ao longo do período delimitado mostra picos e tendências, sem um crescimento contínuo, além de demonstrar uma diversificação entre os tipos de autuações.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do mapeamento quantitativo dos autos de infração em Matipó/MG, pode ser percebida a autonomia da responsabilidade administrativa ambiental no contexto local. Dessa maneira, ao realizar o exame dos indicadores, os dados comprovam a centralidade do município na repressão e prevenção de transgressões ao meio ambiente, através da aplicação normativa e consequência sancionatória, permitindo observar a efetiva concretização da proteção ecológica por meio do poder de polícia. Com base nas informações apresentadas, existe uma dinâmica fiscalizatória consistente, marcada por oscilações anuais e diversidade de tipos de infrações. Em suma, essa pesquisa demonstra que a utilização de métodos quantitativos no direito ambiental gera contribuições que permitem aos gestores públicos planejar novas estratégias de preservação, oferecendo, assim, subsídios práticos para o aprimoramento das políticas públicas locais e fiscalização e prevenção de danos ambientais. Em síntese, o estudo reforça que a proteção ambiental no contexto municipal não se limita à aplicação de sanções, mas deve ser acompanhada de medidas estruturantes que promovam a sustentabilidade.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Paulo de B. **Direito Ambiental**. 24. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2025. E-book ISBN 9786559777433. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559777433/>. Acesso em: 17 maio. 2026.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm Acesso em: 17 mai. 2026.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 17 mai. 2026.

FIORILLO, Celso Antonio P. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro** - 25ª Edição 2025. 25. ed. Rio de Janeiro: SRV, 2024. E-book. p.199. ISBN 9788553626472. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553626472/>. Acesso em: 24 mai. 2026.

GIL, Antônio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 8. ed. Rio de Janeiro: GEN Atlas, 2026. E-book. p.IV. ISBN 9786559778577. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559778577/>. Acesso em: 24 mai. 2026.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco**. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.

RODRIGUES, Marcelo A.; LENZA, Pedro. **Direito Ambiental - Coleção Esquematizado** - 13ª Edição 2026. 13. ed. Rio de Janeiro: SRV, 2026. E-book. p.90. ISBN 9786551772207. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786551772207/>. Acesso em: 24 mai. 2026.